



Fortaleza
PREFEITURA

Jq 105

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FORTALEZA
10 Fev 2022
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Saúde

EXTRATO

Contrato nº 032/2022 – SMS
Processo nº P093834/2021

Natureza do Ato:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E DOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL, E A EMPRESA G B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. (CNPJ Nº. 10.782.385/0001-40), PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Fundamentação:

O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº. 362/2020 e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019; a Lei Municipal nº. 10.350, 28 de maio de 2015; o Decreto nº. 13.735 de 18 de janeiro de 2016; a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002; e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

Do Objeto:

Aquisição de agulhas (hipodérmicas e gengivais) e seringas (hipodérmicas), para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS e dos Hospitais da Rede Municipal, com observância às especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 362/2020, e de acordo com o Anexo Único deste instrumento, que integra este termo contratual independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Da Vigência:

12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Do Valor:

R\$ 65.598,28 (sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), sem direito a reajustes.

Da Dotação Orçamentária:

- 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC;
- 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/ Frotinha Antonio Bezerra – HDEAM;
- 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/ Frotinha Parangaba – HDMJBO;
- 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;
- 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana – HDGMM;
- 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN;

Saúde

- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 339030, fonte 0.160000000000 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 339030, fonte 0.162100000000 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.

Data:

Fortaleza – CE, 02 de fevereiro de 2022.

Assinam:

ANA ESTELA FERNANDES LEITE – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) – HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER – HDGMJW; DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) – HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM; DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) – HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ – HDGMBBC; DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) – HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO; DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) – HOSPITAL MATERNIDADE DR^a ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN; DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) – HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA MESSEJANA – HDGMM; ADRIANO HOLANDA FERREIRA – G B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NQUV6SVZ

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1119926 e código NQUV6SVZ

ASSINADO POR:

Contrato nº. 032/2022 - SMS

Processo nº. P093834/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, OS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL E A EMPRESA **G B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **07.954.605/0001-60**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.885.197/0001-44, com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco 910, 1º andar - Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60025-060, através de sua titular, **ANA ESTELA FERNANDES LEITE**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade nº. 96002155111 - SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 228.636.483-49, residente e domiciliada nesta capital; pelo **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER – HDGMJW**, através de seu(sua) Diretor(a) Executivo(a); pelo **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA – HDGMM**, através de seu(sua) Diretor(a) Executivo(a); pelo **HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM**, através de seu(sua) Diretor(a) Executivo(a); pelo **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ – HDGMBC**, através de seu(sua) Diretor(a) Executivo(a); **HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA - HDMJBO**, através de seu (sua) Diretor (a) Executivo (a); pelo **HOSPITAL E MATERNIDADE DRª. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN**, através de seu (sua) Diretor(a) Executivo(a); e a Empresa **G B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.782.385/0001-40**, com endereço à Rua R, nº 171, Lote Parque Montenegro II, Bairro José Walter, Fortaleza/CE, CEP: 60.751-400, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **ADRIANO HOLANDA FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 930021119006 SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 623.024.503-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o **Edital do Pregão Eletrônico nº. 362/2020** e seus anexos, os preceitos do Direito Público; a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho 2002; o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019; a Lei Municipal nº. 10.350, 28 de maio de 2015; o Decreto nº. 13.735 de 18 de janeiro de 2016; a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002; e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE AGULHAS (HIPODÉRMICAS E GENGIVAIS) E SERINGAS (HIPODÉRMICAS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA- SMS E DOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL, COM OBSERVÂNCIA ÀS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

ADRIANO
HOLANDA
FERREIRA:6
230245035
3

Assinado por:
Adriano Holanda
Ferreira:6
230245035
3

362/2020. E DE ACORDO COM O ANEXO ÚNICO DESTES INSTRUMENTOS, QUE INTEGRA ESTE TERMO CONTRATUAL INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 65.598,28 (sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)**, sem direito a reajustes.

Subcláusula Primeira – No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos materiais, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos objetos, constituindo assim a única remuneração para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas abaixo:

25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC;

25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/ Frotinha Antonio Bezerra – HDEAM

25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/ Frotinha Parangaba - HDMJBO

25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;

25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana – HDGMM;

25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN;

25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 339030, fonte 0.160000000000 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;

25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 339030, fonte 0.162100000000 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e seguintes, da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da

contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.

5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório ou autenticação digital. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *Internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de **12 (doze) meses, improrrogáveis**, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste Contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 362/2020, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.



CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante do setor que procederá a conferência.

8.2. DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, conseqüente aceitação das notas fiscais (“atesto” na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Subcláusula Única - Todo produto entregue em desacordo com as especificações será obrigatoriamente substituído, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA assumirá o compromisso de envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com o órgão CONTRATANTE, na forma disposta neste contrato e no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 362/2020.

9.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

9.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

9.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

- 9.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.
- 9.11. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- 9.12. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 9.13. Os produtos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso o produto seja importado, o prazo mínimo será de 65% (sessenta e cinco por cento) de sua validade contada da data de fabricação.
- 9.14. MANTER durante toda vigência contratual, o Certificado do Registro do Produto na ANVISA ou de sua isenção, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro;
- 9.15. MANTER durante o prazo contratual o **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE)**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), vigente e nos termos da Lei 6360/76, alterada pela Lei nº. 13.097/2015 e **LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL DA SEDE OU DOMICÍLIO DA LICITANTE**, para exercer as atividades de comercialização dos produtos que podem ocasionar danos à saúde, vigente e expedida pelo órgão sanitário competente (Lei Complementar Municipal nº 093/2011, Fortaleza (Ce), ou sua isenção em qualquer dos casos ora mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão da NOTA DE EMPENHO.
- 10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por pessoa(s) especialmente designada(s) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada(s) simplesmente de GESTOR(ES), conforme quadro abaixo discriminado:

LOTAÇÃO	GESTOR	MATRÍCULA	CARGO
COREPH	ERIKA MAYARA SILVA BRAGA	126149	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO	FISCAL	MATRÍCULA	CARGO
HDGMJW	JOSÉ TARCISIO REBOUÇAS	114.350-01	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
HDGMBC	JOSÉ NEY MESQUITA XIMENES	2458505	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
HDGMM	TERESA MARIA GOMES ROCHA LIMA	96.579-03	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
HDEAM	EMANUELLE PATRÍCIA RODRIGUES MONTEIRO	13.0446	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
HDMJBO	JOSÉ WILLIAMES FERREIRA GRANGEIRO	23.751	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
HMDZAN	JOSÉ ALEXANDRE TELMOS SILVA	24046-01	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
SAMU	FRED CARLOS DE SOUSA ARNAND	23.118-02	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Competirá ao(s) GESTOR(ES), além do previsto no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 362/2020, as seguintes atribuições:

11.1.1. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

11.1.2. Verificar a conformidade da execução do objeto com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 362/2020.

11.1.3. Ordenar à CONTRATADA a corrigir ou refazer as partes do objeto executado com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

11.1.4. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do Contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Subcláusula Única - A ação do Gestor do Contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro ou mora de execução contratual, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade máxima do órgão, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cominações legais cabíveis.

12.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, estipuladas na forma a seguir e conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução do contrato, em desacordo com o previsto no Edital;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

12.2.1. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado dos créditos existentes em nome da contratada ou via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

12.2.2. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

12.2.3. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

12.2.4. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Subcláusula Primeira - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

12.2.5. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

12.2.6. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº: 13.735/2016.

12.2.6.1. As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

Subcláusula Segunda - nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital do **Pregão Eletrônico nº. 362/2020**; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo *inter partes*.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que está visado pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza – CE, (data da assinatura eletrônica).

ANA ESTELA FERNANDES LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER –
HDGMJW

DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA –
HDGMM

DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA –
HDEAM

DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO
CEARÁ – HDGMBC

DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE
OLIVEIRA – HDMJBO

DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
HOSPITAL MATERNIDADE DR^a. ZILDA ARNS NEUMANN –
HMDZAN

ADRIANO
HOLANDA
FERREIRA:62302450353
2450353
ADRIANO HOLANDA FERREIRA
G B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CONTRATADA

Assinado de forma digital por ADRIANO HOLANDA FERREIRA:62302450353
Dados: 2022.01.28 11:35:22 -03'00'

Testemunha: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-D
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0362/2020
PROCESSO Nº P040262/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF, situado no Município de Fortaleza – CE, na Rua Barão do Rio Branco, nº 1816, Centro – CEP: 60.025-061, inscrito no CNPJ nº 07.835.044/0001-80, representado sua titular **RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO**, brasileira, médica, divorciada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do CPF nº 323.911.883-15.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF

CNPJ: 07.835.044/0001-80

END: Rua Barão do Rio Branco, 1816 Centro - CEP 60.025.061 Fortaleza – CE.

2. HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/MESSEJANA- HDGMM

CNPJ: 04.885.197/0003-06

END: Av. Washington Soares, nº. 7700 – Messejana - CEP 60844-150

3. HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/BARRA DO CEARÁ - HDGMBC

CNPJ: 04.885.197/0005-78

END: Av. Dom Aloísio Lorscheider, nº. 1130 – Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará
CEP 60347-140

4. HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM

CNPJ: 04.885.197/0010-35

END: Av. Cândido Maia, nº. 294 – Antônio Bezerra – CEP 60356-830

5. HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/JOSÉ WALTER – HDGMJW

CNPJ: 04.885.197/0002-25

END: Av. D. nº. 440 2ª etapa – Conjunto Prefeito José Walter – CEP 60751-220

6. HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO

CNPJ: 04.885.197/0009-00

END: Av. Osório de Paiva, nº. 1127 – Parangaba – CEP 60720-015

7. HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA- HDEBO

CNPJ: 04.885.197/0012-05

END: Av. Jornalista Tomaz Coelho, nº. 1578 – Messejana – CEP 60842-021

8. HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN

CNPJ: 04.885.197/0013-88

END: Av. Lineu Machado, nº. 145 – Jockey Clube – CEP 60520101

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 04.885.197/0001-44

END: Rua do Rosário, nº. 283 – 2º e 3º andar – Centro – FORTALEZA-CE - CEP 60055-090

DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇO:

1. MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57, com sede na Cidade de Vespasiano/MG, na Rua 3, nº 283, Parque Industrial Norte, CEP: 33.200-000, representada pelo sócio LEANDRO ALVES DOS REIS, brasileiro, farmacêutico, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 060.955.996-60 e portador do RG nº MG 11.879.956 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Paulo Piedade Campos, nº 15, apto 904, Bloco 2 Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-225.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-D
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0362/2020
PROCESSO Nº P040262/2020

2. SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 05.675.713/0001-79, com sede na Cidade de Fortaleza/CE, na Rua Júlio César, nº 1013, Bairro Jardim América, CEP: 60.410-505, representada por seu sócio administrador JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 038.565.783-82 e portador do RG nº 2008782747- 0 SSPDS/CE, residente em Fortaleza/Ce, na Rua Nunes Valente, nº 1978, apto. 1601, Bairro Aldeota, CEP. 60.125-035.

3. ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.105.362/0001-23, com sede na Cidade de Duque de Caxias/RJ, na Rodovia Washington Luiz, nº 4370, Galpão G, H, J, K, L, Vila São Sebastião, CEP: 25055-009, representada pelo Sócio MARCOS EDUARDO DA SILVA JORDÃO, brasileiro casado, Químico Industrial, inscrito no CPF sob o nº 032.282.067-77 e RG nº 08978473-0 IFP/RJ, residente e domiciliado em Rio de Janeiro/RJ, na Rua Iberê Nazareth, nº 295, Barra da Tijuca, neste ato representado por seu bastante procurador ADRIANO DE PROENÇA MAZZOLA, inscrito no CPF sob o nº 073.508.517-07 e portador do RG nº 11.298.021-4 IFP/RJ.

4. GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.385/0001-40, com sede na Cidade de Fortaleza/CE, na rua R, nº 171, Parque Montenegro II, Bairro José Walter, CEP: 60751-400, representada por seu Diretor ADRIANO HOLANDA FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 623.024.503-53 e portador do RG nº 93002111900- SSPDS/CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Rua Dr. José Lourenço, nº 500, aptº 1100, Bairro Meireles, CEP: 60115-280.

5. INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 59.309.302/0001-99, com sede na Cidade de Ourinhos/SP, na Av. Comendador José Zillo, nº 160, Distrito Industrial, CEP: 19.908-170, representada pelo Sócio – Administrador RAFAEL SALDANHA RODRIGUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 302.088.938-30 e RG nº 29.085.638-3/SP, residente e domiciliado em Ourinhos/SP, na Av. Horácio Soares, nº 1749, Bairro Nova Ourinhos CEP: 19907-020, neste ato representado por seu bastante procurador JANDERLEY CAMPELO VIEIRA, brasileiro, representante comercial, inscrito no CPF sob o nº 310.975.103-87 e portador do RG nº 93002277093 - SSP/CE.

6. JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 78.742.491/0001-33, com sede na Cidade de Curitiba/PR, na Rua Alcino Guanabara, nº 2500, Bairro Hauer, CEP: 81.630-190, representada por sua Diretora - Presidente MARTA INERE GESSELE , brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF sob o nº 666.744.339-34 e RG nº 3.306.906-5, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Rua João de Oliveira Franco, nº 268, Vila Fani, CEP: 81030-380.

7. JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI., inscrita no CNPJ sob o nº. 20.301.535/0001-00, com sede na Cidade de Fortaleza/CE, na Rodovia BR 116, nº 10005, Alto da Balança, CEP: 60.851-025, representada por seu Diretor JOÃO BRENO ANDRADE JORGE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 000.514.493-07 e portador do RG nº. 98002072034 SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE na Rua Barbosa de Freitas, nº 2541, aptº 202, Bairro Dionísio Torres, CEP: 60170-174.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-D
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0362/2020
PROCESSO Nº P040262/2020

8.REGIFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP., inscrita no CNPJ sob o nº. 05.418.972/0001-14, com sede na Cidade de Fortaleza/CE, na Rua Desembargador Carvalho Lima, nº 50, Jardim das Oliveiras, representada pelo sócio administrador FRANCISCO REGINALDO ALENCAR COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 222.493.463-72 e portador do RG nº 2001010289690 SSPDC/CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Rua Monsenhor Carneiro da Cunha, nº 350, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60821-290.

Aos 03 (três) dias do mês de Fevereiro de 2021, na sede do **INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF** foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 362/2020 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 01/02/2021, às fls. 872, do Processo nºP040262/2020. que vai assinada pelo(a) titular do Instituto Doutor José Frota – IJF, órgão gerenciador do Registro de Preços e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No **Pregão Eletrônico nº 362/2020**.

II - Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.

III - Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA, O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE AGULHAS(HIPODÉRMICAS E GENGIVAIS) E SERINGAS(HIPODÉRMICAS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 362/2020 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P040262/2020

Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda – Este instrumento será assinado pela Superintendente do Instituto Dr. José Frota - IJF, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-D
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0362/2020
PROCESSO Nº P040262/2020

pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado e pelos representantes dos órgãos participantes.

Subcláusula Terceira – O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá o INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Subcláusula Quinta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-D
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0362/2020
PROCESSO Nº P040262/2020

procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, **que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses para cada ITEM especificado no Termo de Referência**, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-D
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0362/2020
PROCESSO Nº P040262/2020

CLÁUSULA OITAVA – DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
VALOR TOTAL DO ITEM R\$									

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-D
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0362/2020
PROCESSO Nº P040262/2020

12.1. Quanto à entrega:

12.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A – Termo de Referência, deste Edital.

12.1.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), será de **até 10 (dez) dias corridos**, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva da servidor designado pelo órgão participante, encarregada de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

12.1.5. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.1.6. A CONTRATANTE designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

12.2. Quanto ao recebimento:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante do setor que procederá a conferência.

12.2.2 DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, conseqüente aceitação das notas fiscais (“atesto” na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.2.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

12.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário **de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h**.

12.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-D
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0362/2020
PROCESSO Nº P040262/2020

12.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do registro da ocorrência.

12.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedor às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco BRADESCO S/A.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 362/2020.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório ou autenticação digital. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro ou mora de execução contratual, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-D
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0362/2020
PROCESSO Nº P040262/2020

sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade máxima do órgão, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cominações legais cabíveis.

14.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, estipuladas na forma a seguir e conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.:
 - a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução do contrato, em desacordo com o previsto no Edital;
 - d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregue fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

14.2.1. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

14.2.2. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

14.2.3. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

14.2.4. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

III. A licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-D
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0362/2020
PROCESSO Nº P040262/2020

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

14.3.1. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3.2. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº.: 13.735/2016.

14.3.2.1. As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-D
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0362/2020
PROCESSO Nº P040262/2020**

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

GESTOR E PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF
SUPERINTENDENTE DO IJF**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Gestor do Órgão Participante HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA – HDGMM

Gestor do Órgão Participante HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ – HDGMBC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-D
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0362/2020
PROCESSO Nº P040262/2020

Gestor do Órgão Participante HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM

Gestor do Órgão Participante HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER – HDGMJW

Gestor do Órgão Participante HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO

Gestor do Órgão Participante HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO

Gestor do Órgão Participante HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN

Gestor do Órgão Participante SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇO:

GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP.

ADRIANO

Assinado de forma digital

HOLANDA

por ADRIANO HOLANDA

FERREIRA:623024

FERREIRA:62302450353

50353

Dados: 2021.02.09

17:36:44 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-D
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0362/2020
PROCESSO Nº P040262/2020

ANEXO ÚNICO
DETENTOR (ES) DO (S) PREÇOS
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - D

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Instituto Doutor José Frota – IJF, órgãos participantes (PORTARIA Nº 086/2020, DOM 03.04.2020) e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 362/2020**.

GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (EPP) CNPJ Nº 10.782.385/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA R. ANVISA	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
6	Lanceta para realização de punção digital, profundidade de 1.5 mm. Com obtenção de volume a partir de 0,5 microlitros, totalmente descartável, com sistema de gatilho em cada unidade, ou seja, sem a necessidade do uso de lancetador, contendo dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente. Apresentação: unidade.	ACCUMED/ 80275310047	UNID	4.222.786	0,23	971.240,78
9	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALA GEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO:UNIDADE.	INJEX/ 10160610009	UNID	114.225	0,35	39.978,75
19	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, BICO LUER SLIP, SEM AGULHA . CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE PARTÍCULAS, MANCHAS E MATÉRIA ESTRANHA. COMPOSTO DE: CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, LINHAS DE GRADUAÇÃO VISÍVEIS E DE ESPESSURA UNIFORME, AO LONGO DO EIXO LONGITUDINA L; BICO E	INJEX/ 10160610071	UNID	352.500	0,29	102.225,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-D
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0362/2020
PROCESSO Nº P040262/2020

<p>FLANGE COM FORMATO ADEQUADO. ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCOS, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS COM PISTÃO LUBRIFICADO DE MATERIAL INERTE, ISENTO DE PARTÍCULAS OU GOTAS; HASTE COM BASE DE APOIO AO MANEJO SEGURO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, ABERTURA ASSÉPTICA (EM PÉTALA); INVÓLUCRO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO LEGÍVEIS PERMITINDO LEITURA, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO INMETRO E ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.</p>					
<p>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 1.113.444,53 (UM MILHÃO, CENTO E TREZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).</p>					

VALOR GLOBAL: R\$ 8.402.360,39 (OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-D
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0362/2020
PROCESSO Nº P040262/2020

PLANILHA PE 362/2020 IJF

GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (EPP) CNPJ Nº 10.782.385/0001-40					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	LANCETA PARA REALIZAÇÃO DE PUNÇÃO DIGITAL, PROFUNDIDADE DE 1.5 MM. COM OBTENÇÃO DE VOLUME A PARTIR DE 0,5 MICROLITROS, TOTALMENTE DESCARTÁVEL, COM SISTEMA DE GATILHO EM CADA UNIDADE, OU SEJA, SEM A NECESSIDADE DO USO DE LANCETADOR, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. / MARCA ACCUMED/ 80275310047	UNIDADE	100.000	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
9	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALA GEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO:UNIDADE. / MARCA INJEX/ 10160610009	UNIDADE	450	R\$ 0,35	R\$ 157,50
19	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, BICO LUER SLIP, SEM AGULHA . CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE PARTÍCULAS, MANCHAS E MATÉRIA ESTRANHA. COMPOSTO DE: CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, LINHAS DE GRADUAÇÃO VISÍVEIS E DE ESPESSURA UNIFORME, AO LONGO DO EIXO LONGITUDINA L; BICO E FLANGE COM FORMATO ADEQUADO. ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCOS, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS COM PISTÃO LUBRIFICADO DE MATERIAL INERTE, ISENTO DE PARTÍCULAS OU GOTAS; HASTE COM BASE DE APOIO AO MANEJO SEGURO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, ABERTURA ASSÉPTICA (EM PÉTALA); INVÓLUCRO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO LEGÍVEIS PERMITINDO LEITURA, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE	UNIDADE	200.000	R\$ 0,29	R\$ 58.000,00

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número QVVCS5CF. Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 408715 e código QVVCS5CF

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-D
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0362/2020
PROCESSO Nº P040262/2020**

ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO INMETRO E ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. / MARCA INJEX/ 10160610071				
VALOR TOTAL DA EMPRESA				R\$ 81.157,50

VALOR GLOBAL DO IJF R\$ 2.673.589,07 (Dois milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sete centavos)

**ADRIANO
HOLANDA
FERREIRA:62302
450353**

Assinado de forma digital por ADRIANO HOLANDA FERREIRA:62302450353
Dados: 2021.02.09 17:38:13 -03'00'



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número QVVCS5CF

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 408715 e código QVVCS5CF

ASSINADO POR:

ADRIANO HOLANDA FERREIRA:62302450353 em 09/02/2021

MARTA BATISTA LANDIM LIMA:23201886300 em 11/02/2021

RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO em 11/02/2021

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO N.º 032/2022 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a CONTRATANTE e a Empresa G B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 362/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD. CATMAT	MARCA R.ANVISA	UNID.	QTDE. ARP	P. UNIT (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	HDGMUV	HDGEM	HDGMBC	HDGMIM	HDMMBO	HNMDZAN	SAMU	TOTAL
6	Lanceira para realização de punção digital, profundidade de 1,5 mm. Com obtenção de volume a partir de 0,5 microlitros, totalmente descartável, com sistema de galhio em cada unidade, ou seja, sem a necessidade do uso de lancetador, contendo dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente. Apresentação: unidade.	389338	ACCUMED 80275310047	UNID.	4.122.786	R\$ 0,23	15.000	R\$ 3.450,0000	9.000	3.000	600	18.186	62.500	11.750	120.036	R\$ 27.608,2800
19	SERINGA DESCARTAVEL 10ML, BICO LUBR SLIP, SEM AGULHA, CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOMICO, ABIROGENICO, LIVRE DE PARTICULAS, MANCHAS E MATÉRIA ESTRANHA, COMPOSTO DE: CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, LINHAS DE GRADUAÇÃO VISÍVEIS E DE ESPESURA UNIFORME, AO LONGO DO EIXO LONGITUDINA L; BICO E FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLIO COM ACABAMENTO PERFITO, SEM RISCOS, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFECTOS COM PISTÃO LUBRIFICADO DE MATERIAL INERTE, ISENTO DE PARTICULAS OU GOTAS; HASTE COM BASE DE APOIO AO MANEJO SEGURO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, ABERTURA ASSÉPTICA (EM PETALA); INVÓLUCRO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO LEGÍVEIS PERMITINDO LETURA, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO INMETRO E ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	439644	INJEX 10160610071	UNID.	152.500	R\$ 0,29	22.500	R\$ 6.525,0000	9.000	18.000	15.000	21.000	45.000	500	131.000	R\$ 37.990,0000
VALOR TOTAL POR ORÇÃO							R\$ 9.975,00	R\$ 4.680,00	R\$ 5.910,00	R\$ 4.488,00	R\$ 10.272,78	R\$ 27.425,00	R\$ 2.847,50	R\$ 65.598,28		

ADRIANO
HOLANDA
FERRERIA-6230
2450353

Agência de Planificação e Monitoramento de Saúde
RUA ALDO ROCHA, 100
FERRERIA-6230
DADOS: 202/24.18
113522-9890

Rua Barão do Rio Branco, n.º 910 • Centro • Fortaleza/CE • CEP 60.025-060 • Tel. 3452-6610



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número PWNZEPK5

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1111322 e código PWNZEPK5

ASSINADO POR:

ADRIANO HOLANDA FERREIRA:62302450353 em 28/01/2022

RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS:26242125315 em 28/01/2022

FRANCISCO RODRIGO TAVARES LINHARES:74081209391 em 28/01/2022

LUCIA DE FATIMA ANDRADE DA MOTA:10492224315 em 01/02/2022

VANDA FREIRE BELMINO COSTA:37189280359 em 01/02/2022

FRANCISCO RODRIGO TAVARES LINHARES:74081209391 em 01/02/2022

VANDA FREIRE BELMINO COSTA:37189280359 em 28/01/2022

LUCIA DE FATIMA ANDRADE DA MOTA:10492224315 em 28/01/2022

JOAO BATISTA ALVES LINS:83784616372 em 28/01/2022

LIDIANNY BARRETO ARAUJO:39035867300 em 01/02/2022

JOAO BATISTA ALVES LINS:83784616372 em 01/02/2022

RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS:26242125315 em 01/02/2022